



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

PARECER FAVORÁVEL Nº 2319/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 9745/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA - DPOC.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

### **I – RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, ao Projeto de Lei do Ilmo **Eduardo do Blog**, na qual, institui, no Município de Petrópolis, a Semana de Conscientização e Orientação e sobre a Doença Pulmonar obstrutiva crônica – DPOC.

De acordo com o Projeto apresentado, tem por objetivo instituir a Semana de Conscientização e Orientação sobre a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC, a fim de informar e orientar a população sobre os sintomas, diagnósticos, tratamentos e outras informações de relevância sobre a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica conhecida pela sigla "DPOC", que consiste, na verdade, em uma série de doenças pulmonares progressivas, sendo as mais comuns a enfisema pulmonar e a bronquite crônica.

Destaca o autor que a data apontada para que ocorra a Semana de Conscientização, aponta-se a segunda semana do mês de janeiro, dada a urgência atribuída aos riscos da doença no período pandêmico que vivemos, sendo medida que se impõe a imediata conscientização da população sobre seus sintomas, tratamentos e da grande importância do diagnóstico. Apesar disso, a primeira semana do mês de janeiro é marcada pela transição do ano e por suas comemorações, o que pode prejudicar a conscientização proposta.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

### **II – DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

*V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

Página: 1

- a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*
- b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*
- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*
- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”*
- h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

### III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 9745/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o (Presidente) da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 31 de Maio de 2022



MARCELO CHITÃO  
Presidente



JÚNIOR CORUJA  
Vice - Presidente